



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2023-00008**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Paragominas, Estado do Pará, instituída através da Portaria nº 10/2023-GPP, expedida em 08 de fevereiro de 2023 e publicada em 10 de fevereiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Paragominas – PA presidida pela servidora pública municipal, Sra. Luciana Brito Vieira, consoante autorizações do Excelentíssimo Sr. **JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES** – Prefeito Municipal, na qualidade de ordenador de despesa, com fundamento no art. 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93, resolvem reconhecer e declarar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Contratação de empresa especializada em transporte rodoviário com fornecimento de passagens rodoviárias, destinadas a pacientes que realizam tratamento fora do domicílio – TFD, no trajeto Paragominas/Belém/Paragominas e adjacências, conforme fundamentações abaixo:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o que prescreve a Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, especificamente no **Art. 25**. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: **I** - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Tal contratação faz-se necessária devido ao grande número de pacientes do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, que precisam ir a Belém e adjacências para realizarem tratamento nas especialidades de saúde que não são abrangidas pelo município de Paragominas.

**RAZÕES DA ESCOLHA**

O objeto do contrato a ser celebrado engloba a prestação de “Contratação de empresa especializada em transporte rodoviário com fornecimento de passagens rodoviárias, destinadas a pacientes que realizam tratamento fora do domicílio – TFD, no trajeto Paragominas/Belém/Paragominas e adjacências”.

**Razão da Escolha do Fornecedor:** a empresa **COMÉRCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA LTDA**, vem realizando os serviços de fornecimento de passagens rodoviárias com excelentes resultados. A empresa supracitada é a única operadora de transporte intermunicipal no serviço convencional que explora o trecho Belem/Paragominas/Belem. Ademais, por fim, imperioso ratificar que a empresa especializada contratada, possui amplo conhecimento e habilidades, conforme a proposta de apresentação anexa ao processo o que justifica a contratação da referida empresa.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor global de R\$ 2.634.498,00 (Dois milhões seiscentos e trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais) proposto pela empresa **COMÉRCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA LTDA**, para execução do objeto, conforme proposta apresentada é considerável compatível ao preço praticado pelo mercado apresentado, haja vista que os valores apresentados pela empresa estão com percentual aproximado de 8% a menor da tabela da Arcon (Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará).

Paragominas/PA, 14 de março de 2023

  
**LUCIANA BRITO VIEIRA**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 10/2023-GPP

  
**DIANA MARIA BARATA BORGES**  
Secretária  
Portaria nº 10/2023-GPP

  
**JORGE PASCOA DA SILVA**  
Membro Titular  
Portaria nº 10/2023-GPP